



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.230, DE 03/10/2008

Concede subvenções, para o exercício de 2009, às Entidades que menciona.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Ficam concedidas as seguintes subvenções para o exercício de 2009:~~

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 45.451,00
Soc. São Vicente de Paulo – Conselho Part. de Ponte Nova.....	R\$ 6.818,00
Fundação Menino Jesus (ex-APPC)	R\$ 44.315,00
Corporação Musical União Sete de Setembro.....	R\$ 12.499,00
Corporação Musical Santíssima Trindade.....	R\$ 12.499,00
Guarda Mirim Estrela Radiante.....	R\$ 30.678,00
Sociedade São Vicente de Paulo – Conselho Particular de Palmeiras.....	R\$ 4.545,00
CETERVIDAS – Centro Terapêutico Recanto da Vida	R\$ 28.112,00
AFUSSAM – Assoc. Familiares e Usuários do Serv. Saúde Mental..	R\$ 10.227,00
Grupo de Capoeira União (Crianças na Capoeira).....	R\$ 5.990,00
Grupo Afro Ganga Zumba	R\$ 5.423,00
Movimento pela Paz e Não Violência de Ponte Nova – MOVPAZ	\$ 3.977,00
TOTAL	R\$210.535,00

Art. 1º Ficam concedidas as seguintes subvenções para o exercício de 2009: ([Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.269, de 27.02.2009](#))

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.....	R\$ 45.451,00
Soc. São Vicente de Paulo – Conselho Part. De Ponte Nova...	R\$ 6.818,00
Fundação Menino Jesus (ex-APPC).....	R\$ 44.315,00
Corporação Musical União Sete de Setembro.....	R\$ 12.499,00
Corporação Musical Santíssima Trindade.....	R\$ 12.499,00
Guarda Mirim Estrela Radiante.....	R\$ 30.678,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Sociedade São Vicente de Paulo – Conselho Particular de Palmeiras.....	R\$ 4.545,00
CETERVIDAS – Centro Terapêutico Recanto da Vida.....	R\$ 43.112,00
R\$ 43.112,00 (Valor alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.303, de 30.06.2009)	
AFUSSAM – Assoc. Familiares e Usuários do Serv. Saúde Mental.....	R\$ 10.277,00
Grupo de Capoeira União (Crianças na Capoeira).....	R\$ 5.990,00
Grupo Afro Ganga Zumba.....	R\$ 5.423,00
Movimento pela Paz e Não Violência de Ponte Nova – MOVPAZ	R\$ 3.977,00
TOTAL.....	R\$ 225.534,00
TOTAL	R\$ 225.534,00
(Valor alterado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 3.303, de 30.06.2009)	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com as entidades beneficiadas, de acordo com as exigências da Resolução nº 11/94, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e da Resolução nº 005/96, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º A liberação dos recursos às entidades beneficiadas estão sujeitas a:

- I - apresentação de provas de efetivo funcionamento;
- II - apresentação de prestação de contas da aplicação dos recursos anualmente, com documentos hábeis;
- III - apresentação de comprovante de Registro no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As subvenções previstas nesta Lei serão liberadas durante o ano de 2009, salvo se não houver disponibilidade de caixa.

Art. 5º A interrupção da liberação dos recursos previstos nesta Lei para alguma entidade deverá ser comunicada à Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

(**Nota:** Publicado conforme texto da Lei. Não há o **Art. 7º**)

Art. 8º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 3 de outubro de 2008.



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal**

**Maria José Caria Guimarães
Secretária Municipal de Fazenda**

**Sônia Regina Guimarães
Secretária Municipal de Assistência Social**

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.748/2008 aprovado em 29.09.2008.

- Publicada em: 07/10/2008